



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Grão-Pará** torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para Admissão em Caráter Temporário para suprir vacância para os cargos da **Educação Municipal**, dispostos no item 5.1 deste Edital, enquanto não há a realização de Concurso Público e/ ou para suprir necessidades extraordinárias de contratação. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Complementar Municipal nº 68, de 25 de outubro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio www.graopara.sc.gov.br, com exceção do resultado final e homologação, que também será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

1.5. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital

1.6. O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

- a) Sítio do município: www.graopara.sc.gov.br;
- b) No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.





2.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: **www.graopara.sc.gov.br**.

3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

3.1. Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 03/2023, de 26 de janeiro de 2023:

- a)** Analisar impugnações deste edital;
- b)** Deferir ou indeferir as inscrições;
- c)** Homologar as inscrições deferidas;
- d)** Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e)** Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f)** Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g)** Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h)** Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i)** Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j)** Demais atividades inerentes à execução deste certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **1º de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023, das 12h30 às 18h30**, no Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.

4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.





4.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.6. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

4.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

4.8. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br**.

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

4.10. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:

a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;

b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital.

5. DOS CARGOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Nº	Cargo	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento Mensal	Auxílio Alimentação	Habilitação	Tipo de Prova
1	Professor Magistério	01 + CR	40h	3.337,65	100,00	Vide item 5.1 – a	Prova de Títulos
2	Professor de Artes	01 + CR	40h	3.696,42	100,00	Vide item 5.1 – b	Prova de Títulos
3	Professor de Educação Física	01 + CR	10h	924,10	100,00	Vide item 5.1 – c	Prova de Títulos
4	Professor de Letras – Língua Inglesa	01 + CR	10h	924,10	100,00	Vide item 5.1 – d	Prova de Títulos
5	Auxiliar de Serviços	01 + CR	40h	1.500,00	100	Vide item 5.1 – e	Prova de Títulos





- a) Formação para o cargo de **Professor Magistério**: Formação em ensino médio magistério ou ensino superior incompleto, a partir da 4ª fase, em curso de licenciatura plena em Pedagogia, para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular
- b) Formação para o cargo de **Professor de Artes**: Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- c) Formação para o cargo de **Professor de Educação Física**: Certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação, com registro no MEC;
- d) Formação para o cargo de **Professor de Letras – Língua Inglesa**: Certificado de conclusão de curso superior em Letras - Língua inglesa, com registro no MEC;
- e) Formação para o cargo de **Auxiliar de Serviços**: Certificado de conclusão de ensino fundamental completo ou histórico escolar para ensino fundamental incompleto.

5.2. Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horaria, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

5.3. As definições e atribuições para os cargos estão dispostos no Anexo VI deste edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.



7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

7.4. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6. Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

7.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

8.2. A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

8.3. Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.

8.4. Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

8.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.6. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:



- a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) Maior idade.

8.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.graopara.sc.gov.br, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

8.8. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio www.graopara.sc.gov.br, não cabendo mais recursos.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede do Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste Município, no período compreendido entre as 12h30 às 18h30 (horário de Brasília), conforme segue:

- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

9.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.

9.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

9.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.





9.9. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.2. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.

10.3. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

10.4. A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.

10.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.

11.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

11.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

11.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.





11.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 31 de janeiro de 2023.

MURILO KULKAMP NILZEN

Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I
PONTUAÇÃO POR TÍTULO

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO			
Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	20	40
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	20	20
3	Estar cursando Graduação em licenciatura, cada fase contará 2 (dois) pontos.	2	16
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	14
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10
CARGOS: PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA			
Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	20	40
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	20	20
3	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	14
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS			
Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item
1	Ensino Médio Completo – Comprovado através de histórico escolar	40	40
2	Ensino Fundamental Completo - Comprovado através de histórico escolar	2	30
3	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente)	1 ponto a cada 20h de curso	20
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10





**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023
EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

Nº de Inscrição:Data da Inscrição:

Cargo:

Nome:.....

CPF:.....e-mail:

Telefone Celular: ().....Telefone Recados: ().....

Documentos anexos (Cópias):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Carteira de Identidade | <input type="checkbox"/> CPF |
| <input type="checkbox"/> Título de Eleitor | <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Endereço | <input type="checkbox"/> CNH |
| <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista - Homens | <input type="checkbox"/> Comprovante de votação – Quitação Eleitoral |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:

Cargo:

Data da Inscrição:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO





**ANEXO III
FORMULÁRIOS DE PROVA DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023
EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

Nome:.....

Inscrição Nº:CPF:

Cargo: **PROFESSOR MAGISTÉRIO**

PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO – PROFESSOR MAGISTÉRIO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	20	40		
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	20	20		
3	Estar cursando Graduação em licenciatura, cada fase contará 2 (dois) pontos.	2	16		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	14		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
Total			100		

ASSINATURA DO CANDIDATO





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023
EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Nome:.....

Inscrição Nº:CPF:

Cargo: Professor de: () Artes () Educação Física () Letras- Língua Inglesa

PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO

PROFESSOR DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E LETRAS – LÍNGUA INGLESÁ

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	20	40		
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	20	20		
3	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	14		
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
Total			84		

ASSINATURA DO CANDIDATO





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023
EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Nome:.....

Inscrição Nº:CPF:

Cargo: Professor de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.....

PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Ensino Médio Completo – Comprovado através de histórico escolar	40	40		
2	Ensino Fundamental Completo - Comprovado através de histórico escolar	2	30		
3	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente)	1 ponto a cada 20h de curso	20		
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
Total			100		

ASSINATURA DO CANDIDATO





**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, _____, candidato ao cargo de _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º _____, residente na _____ nº _____, Bairro _____ e CEP _____ telefone: (____) _____, e-mail: _____ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **03/2023**, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

.....
.....
.....
.....
.....

Grão-Pará, de de

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em/...../.....
Assinatura:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Nome do Candidato:

Inscrição nº: Cargo Pretendido:

Data da Inscrição: Nº de Folhas Entregues:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO





ANEXO V CRONOGRAMA

Data Previstas	Eventos
31/01/2023	Publicação do Edital
31/01/2023 à 03/02/2023	Período para Impugnação das Disposições do Edital
31/01/2023 à 15/02/2023	Período para Inscrição.
16/02/2023	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas
17/02/2023 à 20/02/2023	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
21/02/2023	Homologação das Inscrições
21/02/2023	Publicação da classificação preliminar
22/02/2023 à 23/02/2023	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar
24/02/2023	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO





ANEXO VI DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS

I – PROFESSOR MAGISTÉRIO

- a) participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- b) contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) zelar pela aprendizagem das crianças;
- e) zelar pela integridade física e moral do aluno;
- f) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- g) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- j) participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- k) participar de reuniões interdisciplinares e do conselho de classe;
- l) confeccionar material didático;
- m) divulgar as experiências educacionais realizadas;
- n) participar do processo de formação continuada para docentes;
- o) informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
- p) organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- q) avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- r) participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- s) orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
- t) manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- u) zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;





v) desenvolver outras atribuições correlatas.

II – PROFESSOR DE ARTES

- a) participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- b) contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) zelar pela aprendizagem das crianças;
- e) zelar pela integridade física e moral do aluno;
- f) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- g) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- j) participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- k) participar de reuniões interdisciplinares e do conselho de classe;
- l) confeccionar material didático;
- m) divulgar as experiências educacionais realizadas;
- n) participar do processo de formação continuada para docentes;
- o) informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
- p) organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- q) avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- r) participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- s) orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
- t) ministrar aulas teóricas e práticas de arte, por meio da produção artística;
- u) estimular e mediar o processo criativo, através da expressão de pensamentos e sentimentos;



- v) melhorar e desenvolver a sensibilidade do aluno, assim como os saberes teóricos e práticos;
- w) desenvolver potencialidades, tais como a percepção, observação, imaginação, sensibilidade e afetividade, contribuindo também para a apreensão significativa dos outros conteúdos curriculares;
- x) manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- y) zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- z) executar outras atividades correlatas

III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- b) contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) zelar pela aprendizagem das crianças;
- e) zelar pela integridade física e moral do aluno;
- f) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- g) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- j) participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- k) participar de reuniões interdisciplinares e do conselho de classe;
- l) confeccionar material didático;
- m) divulgar as experiências educacionais realizadas;
- n) participar do processo de formação continuada para docentes;
- o) informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
- p) organizar eventos e atividades, esportivas, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- q) organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas etc.);

- r) aplicar conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, sobre a atividade física, com responsabilidade ética;
- s) planejar, coordenar, executar, dinamizar, desenvolver atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover o lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações socioculturais dos alunos;
- t) avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- u) participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- v) orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
- w) manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- x) zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- y) desenvolver outras atribuições correlatas.

IV – PROFESSOR DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA

- a) participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- b) contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- d) zelar pela aprendizagem das crianças;
- e) zelar pela integridade física e moral do aluno;
- f) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- g) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- h) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- i) colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- j) participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- k) participar de reuniões interdisciplinares e do conselho de classe;
- l) confeccionar material didático;
- m) divulgar as experiências educacionais realizadas;



- n) participar do processo de formação continuada para docentes;
- o) informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
- p) avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- q) participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- r) orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
- s) manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- t) zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
- u) desenvolver outras atribuições correlatas.

V – AUXILIAR DE SERVIÇOS

- a) executar atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais;
- b) prestar serviços de limpeza em geral, nas áreas internas e externas, lavar e passar roupas, nas unidades educativas e centros de formação da Secretaria Municipal da Educação;
- c) zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
- d) auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
- e) atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- f) auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
- g) auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
- h) carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários;
- i) retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento e separar os materiais recicláveis para descarte;
- j) executar serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;



- l)** cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos e outros, para assegurar o funcionamento com segurança;
- m)** zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- n)** responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza;
- o)** executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- p)** zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- q)** selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando as instruções da nutricionista;
- r)** servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- s)** informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
- t)** conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
- u)** zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
- v)** receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
- w)** atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
- x)** auxiliar no serviço de recepção e encaminhamento de usuário aos respectivos destinos;
- y)** controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nos respectivos setores.
- z)** participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas, passeios, reuniões com as famílias, festividades, palestras e demais atividades relacionadas;
- aa)** desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- bb)** estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
- cc)** executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.